



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora da Assunção		
EMENTA: Recredencia o Colégio Nossa Senhora da Assunção, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06287161-7	PARECER: 0229/2007	APROVADO: 13.04.2007

I – RELATÓRIO

Irmã Maria de Fátima dos Anjos, diretora do Colégio Nossa Senhora da Assunção, recredenciado pelo Parecer nº 0828/2002, localizado na Rua Padre Valdevino, 714, Aldeota, CEP: 60.135-040, nesta capital, solicita deste Conselho o recredenciamento do citado Colégio, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O Colégio Nossa Senhora da Assunção, de natureza privada, tem como mantenedor a Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 06.744.635/0008 – 56.

Francisca Sirene Araújo, com registro nº 2112/1985, responde pela secretaria escolar do referido Colégio.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- habilitação da secretária;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- Plano de Trabalho – 2006;
- comprovante da entrega do censo escolar;
- comprovante da entrega do relatório anual – 2005/2006;
- relação das melhorias realizadas no prédio;
- fotografias da instituição;
- relação do corpo docente da educação infantil, acompanhada das habilitações;
- corpo docente do curso de ensino fundamental;
- relação do corpo docente do ensino médio, acompanhada das habilitações/autorizações temporárias;
- cópia do último parecer;
- Informação nº 0166/2007;
- requerimento;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0229/2007

- Indicação, habilitação em Pedagogia, com administração escolar, certidão de antecedentes criminais, CPF e Identidade, declaração de experiência no magistério, da diretora;
- fotografias das dependências para educação infantil;
- relação dos alunos da educação infantil;
- ficha de identificação.

O quadro docente do Colégio Nossa Senhora da Assunção é composto por dezoito professores; destes, quinze são habilitados nas respectivas áreas, (83,34%) e três, autorizados (16,66%).

A proposta pedagógica da educação infantil do Colégio Nossa Senhora da Assunção compreende o processo educativo voltado para a construção de um sujeito protagonista de sua história, como cidadão crítico e criativo. Nesse contexto, o Colégio assume sua função social, envolvendo na sua prática educativa valores sociais e culturais.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, apresentando a base nacional comum e uma parte diversificada. Na oportunidade, sugerimos ao Colégio contemplar na sua organização curricular, os temas transversais, especialmente, “História da Cultura Afro-brasileira”, conforme a Resolução nº 416/2006, deste Conselho.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, acompanhado da ata de elaboração, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho. Contempla, em capítulos específicos: a identificação da instituição, os princípios e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as normas de convivência, as competências, as atribuições e os direitos da comunidade escolar e as disposições gerais e transitórias. Explicita em seu texto regimental a organização do ensino adotada pela escola, definindo quatro períodos para a educação infantil, nove anos para o curso de ensino fundamental e três, para o curso de ensino médio.

Pelas fotografias anexadas ao processo, o Colégio Nossa Senhora da Assunção apresenta boas condições de funcionamento, dispondo de amplos espaços. Apresenta como melhorias realizadas no prédio durante a vigência do último parecer: restauração do parquinho infantil, reforma geral na cantina do colégio, restauração das instalações e implementação do laboratório de Ciências.

O laboratório de Informática, devidamente equipado, tem como objetivo “despertar nos alunos o espírito crítico, investigativo e científico, como meio de aprimoramento do conhecimento teórico, aliada ao conhecimento científico”.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0229/2007

O laboratório de Ciências é um espaço que proporciona aulas práticas, nas áreas específicas, integrando teoria e prática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante as informações apresentadas, sugerimos que sejam concedidos ao Colégio Nossa Senhora da Assunção, nesta capital, o recredenciamento, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2010, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de abril de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE